

## PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Praça Dr. Pedro Feu Rosa, nº 1

LEI Nº 857 - 855

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Senhora OPHELINA IRACE MA FRAGA, uma pensão vitalícia correspondente ao valor de 1 1/2(hum salário mínimo regional e meio) por mês.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente autor<u>i</u> zação correrá por conta do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de lº de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 17 de agosto de 1983.

JOÃD BAPTISTA DA MOTTA Prefeito Municipal

pg/rss